

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 02 DE JUNHO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando a decisão, do Conselho Superior em reunião realizada no dia 31 de março de 2014 e, ainda, tendo como base legal a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o Estatuto do Instituto Federal de Goiás, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento relativo à avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Superior



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

ANEXO

**REGULAMENTO RELATIVO À AVALIAÇÃO E FLUXO DE PROCEDIMENTOS
PARA A CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS
AOS DOCENTES PERTENCENTES AO PLANO DE CARREIRA DE MAGISTÉRIO
DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.**

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e na Resolução do CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC) nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências, **RESOLVE**:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás), aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 3º Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para obtenção de promoção na carreira.

Art. 4º Conforme disposto no Art. 18 da Lei nº 12.772, de 2012, a equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

I - diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;

II - certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) somado ao RSC-II equivalerá a mestrado;

III - titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

Parágrafo único. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996.

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 5º A Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) organizará e conduzirá o processo de concessão do RSC.

Parágrafo único. O fluxo de procedimentos para a concessão do RSC no âmbito do IFG se encontra descrito no anexo I

Art. 6º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no anexo II desta resolução e, posteriormente, providenciar seu protocolo.

Art. 7º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultado à apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 8º O relatório descritivo (anexo III) deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, Prontuário e SIAPE), identificação da IFE e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;
- h) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, apresentadas com o “confere com o original” pela Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- j) Formulário de pontuação (Anexo IV, V e VI), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador. Deverá incluir informações sobre os documentos que o acompanham e o interessado deve evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

CAPITULO II DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 9º A apresentação de atividades para obtenção do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

Art. 10 Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos IV, V e VI desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas nos boletins de serviço da Instituição ou portarias emitidas nos diários oficiais;
- III. carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas registrados na Instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela Instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;



- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de cursos ou programas;
- VIII. declarações ou documentos emitidos pelos conselhos profissionais;
- IX. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo 1º do Art. 5º;
- X. declarações emitidas pelas Pró-Reitorias, pelo setor de Gestão de Pessoas, pela Direção Geral, Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas, Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão e Coordenações dos Câmpus;
- XI. declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XII. apresentação de obras e artigos publicados, incluindo trabalhos de conclusão de curso, teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

CAPÍTULO III DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 11 O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu Câmpus de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória, para a Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus.

Parágrafo único. A Coordenação de Recursos Humanos no Câmpus, responsável pela comprovação dos documentos deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

Art. 12 O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade (caso haja necessidade, em documentos que não sejam da rotina da Instituição, como atos e portarias) pela CPPD, será de responsabilidade de Comissão Especial composta por 3 (três) servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo 1 (um) lotado no Instituto Federal de Goiás e 2 (dois) lotados em outra Instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Parágrafo único. A escolha dos membros internos e externos da Comissão Especial para avaliação da concessão do RSC será feita de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 13 da Resolução CPRSC Nº 01, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 13 Cabe à Comissão Especial:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de lotação do interessado;
- II. calcular a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV. encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD da Instituição de lotação do docente no prazo máximo de 30 dias corridos após o seu recebimento.

§ 1º. Nos casos em que pelo menos dois membros da comissão forem favoráveis ao pedido, será emitido parecer em nome da comissão especial deferindo o processo.

§ 2º. Nos casos em que pelo menos dois dos membros da comissão forem desfavoráveis ao pedido, será emitido parecer em nome da comissão especial indeferindo o pedido.

Art. 14 Após o recebimento do processo caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Diretoria de Recursos Humanos a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento, de acordo com o artigo nº 15 da resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, do CPRSC.

§2º Caso a concessão do RSC seja indeferida, conforme apresentado no artigo 9º desta resolução, o docente poderá interpor recurso, no prazo de 10 dias úteis, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, que providenciará o envio do recurso a uma nova Comissão Especial, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§3º Caso prevaleça o indeferimento, poderá ser interposto pelo interessado recurso para avaliação final do CPRSC, no prazo de 10 dias úteis.

Art.15 O docente poderá pleitear uma nova avaliação após um período mínimo de seis meses, tendo como referência o indeferimento na última instância por ele solicitado.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 16 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos nos Anexos IV, V e VI desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1(um) e 3(três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo VII;

III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

VI. Caso a pontuação obtida não seja um número inteiro, deverá ser realizado arredondamento para o maior número inteiro.

Art. 17 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC e os pesos aplicados a cada diretriz dizem respeito às finalidades institucionais do Instituto Federal de Goiás no que tange a:

- I - verticalizar o ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
- II - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e Modalidades;
- III - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e Tecnológica;
- IV - realizar pesquisas, estimulando o desenvolvimento das diversas áreas do conhecimento, assim como de soluções técnicas e tecnológicas;
- V - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica;

VI - estimular a produção artístico-cultural vinculada à formação totalizadora e integral do ser humano;

Art. 18 No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

Parágrafo Único Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 19 Para que a concessão da solicitação do docente seja deferida, ele deverá atingir, no mínimo, um total de 50 (cinquenta) pontos, dos quais, no mínimo 25 (vinte e cinco), equivalente a 50% do total, devem ser obtidas em diretrizes integrantes do nível do RSC pretendido.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de janeiro, julho e dezembro de cada ano.

Art. 21 Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Parágrafo único. Independentemente da quantidade de processos recebidos pela CPPD, a mesma deverá encaminhar os processos a Comissão Especial em um prazo máximo de 60 dias corridos, a partir do recebimento do primeiro processo.

Art. 22 A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na Instituição de lotação do docente.

Art. 23 Caberá a Diretoria de Recursos Humanos do Instituto Federal de Goiás o arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 24 Caberá à CPPD do Instituto Federal de Goiás analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.



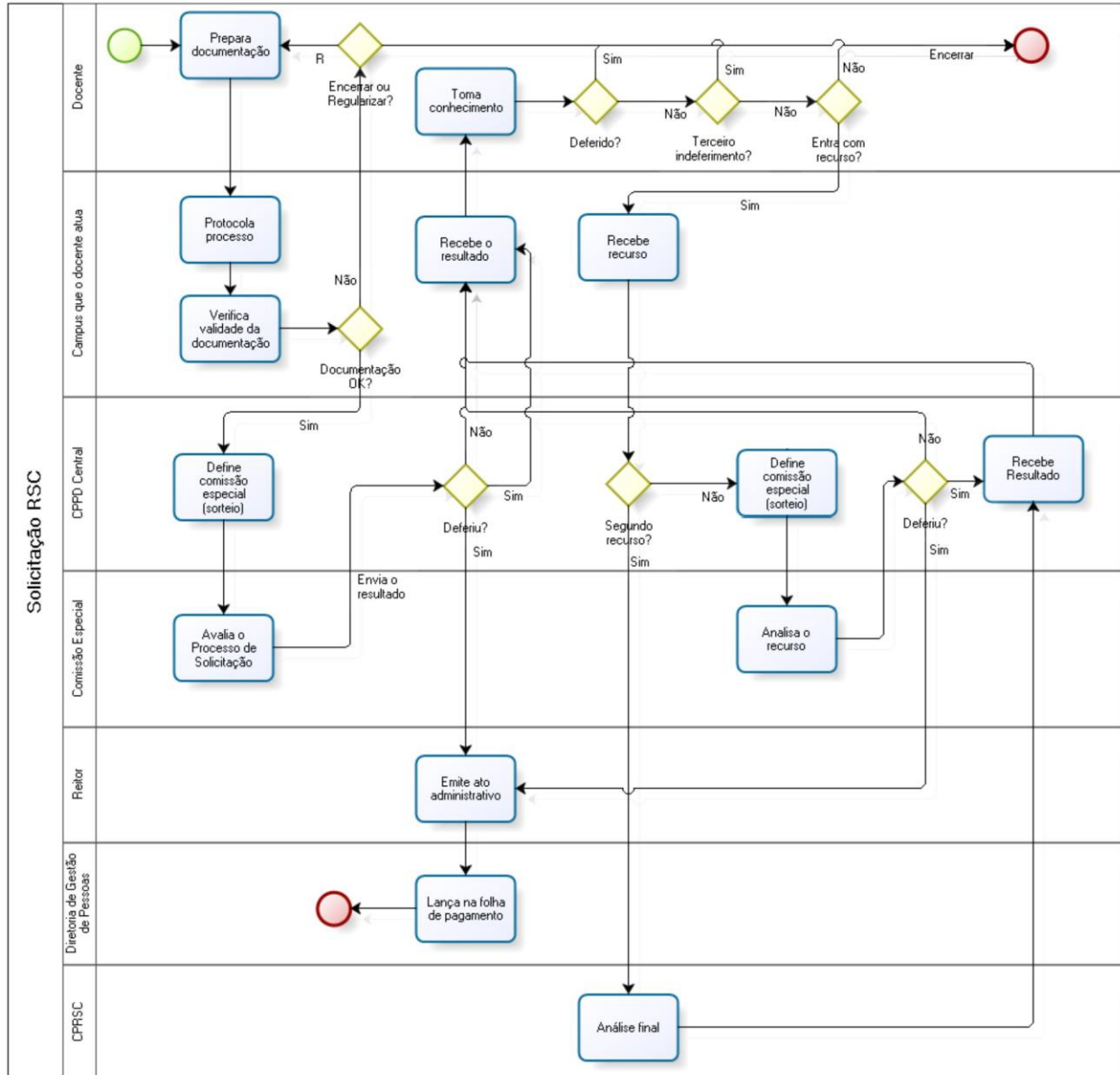
INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Art. 25 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Goiás e, após, encaminhadas para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva, excetuando-se aquelas oriundas de determinações do CPRSC ou SETEC/MEC.



ANEXO I – Fluxo de Procedimentos para a Concessão do RSC





ANEXO II - Formulário de Solicitação do RSC

Nome do Servidor:			
Lotação:		Departamento de Áreas Acadêmicas:	
Email:		Telefone:	
SIAPE:		Classe:	
		Nível:	
Formação (Graduação e pós-graduação, se houver):			
Tempo de experiência profissional:			
Tempo de experiência docente:			
Data de Ingresso no IFG:			
Tempo de efetivo exercício no IFG, descontado os períodos de licença, afastamentos:			
Nível de RSC pretendido:			
<input type="checkbox"/> RSC I	<input type="checkbox"/> RSC II	<input type="checkbox"/> RSC III	

Eu, _____,
professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), matrícula SIAPE _____, CPF _____, venho solicitar à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás o recebimento e o encaminhamento do Relatório para fins de Concessão de RSC conforme Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 e Resolução nº 01 de 20 de Fevereiro de 2014.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor

(rubricar todas a folhas do relatório descritivo)



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

ANEXO III - Modelo de Relatório Descritivo

RELATÓRIO DESCRITIVO PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

CIDADE, ANO

SUMÁRIO

- IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Servidor:			
Lotação:		Departamento de Áreas Acadêmicas:	
Email:		Telefone:	
SIAPE:		Classe:	
		Nível:	
Formação (Graduação e pós-graduação, se houver):			
Tempo de experiência profissional:			
Tempo de experiência docente:			
Data de Ingresso no IFG:			
Tempo de efetivo exercício no IFG, descontado os períodos de licença, afastamentos:			
Nível de RSC pretendido:			
<input type="checkbox"/> RSC I	<input type="checkbox"/> RSC II	<input type="checkbox"/> RSC III	
Pontuação em RSC I	Pontuação em RSC II	Pontuação em RSC III	

- ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO**

Descrição sucinta do itinerário de formação: graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento (máximo 15 linhas).

- EXPERIÊNCIA**

3.1 Experiência em Ensino



Descrição sucinta da experiência em atividades diretamente ligadas ao Ensino (máximo 15 linhas).

3.2 Experiência em Pesquisa

Descrição sucinta da experiência em atividades diretamente ligadas a Pesquisa (máximo 15 linhas).

3.2 Experiência em Extensão

Descrição sucinta da experiência em atividades diretamente ligadas a Extensão (máximo 15 linhas).

3.2 Experiência em Gestão

Descrição sucinta da experiência em atividades diretamente ligadas a Gestão (máximo 15 linhas).

- **PRODUÇÃO**

Descrição sucinta da produção acadêmica, técnico científica, artística ou cultural (máximo 30 linhas).

- **INDICAÇÕES DE MÉRITO**

Descrição sucinta de homenagens, títulos, prêmios e aprovações em concursos públicos (máximo 10 linhas).

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – RSC I

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máximas de unidades	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC						
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente).	0,08	mês	120		
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional).	0,08	mês	120		
3	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior).	0,08	mês	120		
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades).	0,08	mês	120		
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	0,08	mês	120		
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino.	0,08	mês	120		
7	Atividade em Organizações Sociais, assistenciais e sindicais.	0,08	mês	120		
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação, formação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.	0,08	mês	240		
9	Atuação como conferencista ou palestrante.	0,20	evento	50		



10	Participação em conferência, cursos, minicursos, workshop, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso, festivais, mostras e similares na área de atuação do docente.	0,50	evento	20		
11	Avaliação ou parecer de projetos, protótipos e invenções.	0,50	evento	20		
12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais.	0,08	mês	120		
13	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso.	0,50	material	20		
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	0,50	material	20		
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	0,20	atividade concluída	50		
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	5,00	atividade concluída	4		
17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	5,00	prêmio	4		
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	2,00	evento	10		



				TOTAL NO ITEM I		
				PESO DA DIRETRIZ I		2
				PONTUAÇÃO		
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional						
19	Participação em conferência, palestra, cursos, minicursos, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares na área de atuação do docente.	0,25	evento	40		
20	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 horas em certificado individual ou soma de até 5 certificados).	10,00	curso concluído	1		
				TOTAL NO ITEM II		
				PESO DA DIRETRIZ II		1
				PONTUAÇÃO		
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação						
21	Programas e/ou cursos de formação inicial e continuada, qualificação e/ou capacitação.	0,08	mês	120		
22	PRONATEC	0,08	mês	120		
23	Curso de Formação de Professores	0,08	mês	120		
24	Proeja FIC	0,08	mês	120		
25	Técnico	0,08	mês	120		
26	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,08	mês	120		
27	Pós Graduação lato sensu	0,08	mês	120		
28	Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,08	mês	120		
29	Cursos de Extensão	0,08	mês	120		
				TOTAL NO ITEM III		
				PESO DA DIRETRIZ III		2
				PONTUAÇÃO		

IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC						
30	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, comitês ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição).	0,10	mês	100		
31	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, comitês ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição).	0,05	mês	200		
32	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais.	0,10	mês	100		
33	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais.	0,05	mês	200		
34	Membro da gestão sindical (presidente, diretor, coordenador e conselheiro).	0,25	mês	40		
35	Participação em Comissão de processo administrativo disciplinar, Sindicância e ético.	1,00	processo	10		
36	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão)	0,25	mês	40		
37	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE).	0,15	mês	65		
				TOTAL NO ITEM IV		
				PESO DA DIRETRIZ IV		1
				PONTUAÇÃO		

V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação						
38	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos.	0,25	material	40		
39	Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas .	0,50	Projeto Implantado	20		
				TOTAL NO ITEM V		
				PESO DA DIRETRIZ V		1
				PONTUAÇÃO		
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC						
40	Cargo de Direção 1, 2, 3 ou 4.	0,40	Mês	25		
41	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de Câmpus.	0,40	Mês	25		
				TOTAL NO ITEM VI		
				PESO DA DIRETRIZ VI		1
				PONTUAÇÃO		
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos						
42	Comissão Geral de Concurso Público, Banca de Concurso público, elaboração de provas de concurso público, correção de prova de concurso público.	1,00	Concurso/processo seletivo	10		
43	Comissão Geral, e/ou elaboração e/ou correção de provas de processo seletivo para todos os níveis.	1,00	Concurso/processo seletivo	10		

44	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes.	0,13	prova	80		
45	Trabalho de Conclusão de Cursos Técnicos e de Graduação.	0,25	banca	40		
46	Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia de Curso de Especialização.	0,25	banca	40		
				TOTAL NO ITEM VII		
				PESO DA DIRETRIZ VII		1
				PONTUAÇÃO		
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.						
47	Curso adicional de graduação	10,00	curso	1		
				TOTAL NO ITEM VIII		
				PESO DA DIRETRIZ VIII		1
				PONTUAÇÃO		

TOTAL RSC I	
--------------------	--



ANEXO V – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – RSC II

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação						
1	Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso de cursos técnicos	0,25	orientação concluída	40		
2	Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso de cursos de graduação	0,25	orientação concluída	40		
3	Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia de especialização	0,25	orientação concluída	40		
4	Orientação de estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão	0,25	orientação concluída	40		
5	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não	0,10	mês	100		
				TOTAL NO ITEM I		
				PESO DA DIRETRIZ I		2
				PONTUAÇÃO		
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual						
6	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	patente ou registro	1		
7	Produto ou processo não patentado, protótipo, software não registrado e similares	2,00	desenvolvimento concluído	5		
				TOTAL NO ITEM II		
				PESO DA DIRETRIZ II		1
				PONTUAÇÃO		



III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais						
8	Participação em comissões, grupos de trabalho ou ministrante de oficina, estabelecidos institucionalmente.	0,40	mês	25		
9	Participação em núcleo de inovação tecnológica, núcleo de pesquisa cadastrado ou atividades correlatas	0,40	mês	25		
				TOTAL NO ITEM III		
				PESO DA DIRETRIZ III		1
				PONTUAÇÃO		
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação						
10	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria Instituição.	2,50	projeto	4		
11	Participação como executor de projeto de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria Instituição.	2,50	projeto	4		
12	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria Instituição	1,25	projeto	8		
13	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social.	0,10	mês	100		
14	Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões constituídas pelo Ministério de Educação.	0,10	mês	100		
15	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência	0,10	mês	100		



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

	na própria Instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.					
				TOTAL NO ITEM IV		
				PESO DA DIRETRIZ IV	2	
				PONTUAÇÃO		
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância						
16	Coordenação de projetos integradores: multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares com relevância pedagógica.	1,25	Projeto	8		
17	Participação em projetos integradores multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares com relevância pedagógica.	0,60	Projeto	16		
18	Coordenação e/ou orientação de olimpíadas nas diversas áreas do conhecimento	1,25	evento	8		
				TOTAL NO ITEM V		
				PESO DA DIRETRIZ V	2	
				PONTUAÇÃO		
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais						
19	Participação na organização de eventos: congresso, simpósios, workshop, seminários, mostras, eventos esportivos, festivais, eventos sociais e culturais.	1,00	evento	10		
20	Participação na organização de palestra/conferência	0,25	evento	40		
				TOTAL NO ITEM VI		
				PESO DA DIRETRIZ VI	1	
				PONTUAÇÃO		
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional						



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

21	Curso de especialização	10,00	curso	1			
22	Disciplinas cursadas, com aproveitamento, em curso de mestrado recomendado e reconhecido pela CAPES	1,00	Por disciplina	10			
					TOTAL NO ITEM VII		
					PESO DA DIRETRIZ VII		1
					PONTUAÇÃO		

TOTAL RSC II	
--------------	--

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – RSC III

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máximas de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias						
1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	contrato ou licenciamento	1		
2	Desenvolvimento e produção de projetos e tecnologias para arranjos educacionais, sociais, econômicos e culturais.	10,00	Projeto concluído	1		
				TOTAL NO ITEM I		
				PESO DA DIRETRIZ I		1
				PONTUAÇÃO		
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica						
3	Coordenação de elaboração de Projetos Pedagógicos de novos Cursos	2,50	PPC	4		
4	Participação em comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação	2,50	PPC	4		
5	Participação em comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso de Graduação	2,50	PPC	4		
6	Participação em comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso Técnicos	2,50	PPC	4		
7	Participação em comissão de elaboração de Projeto	1,00	PPC	10		

	Pedagógico de Curso FIC					
8	Coordenação de reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos Regulares	1,25	PPC	8		
9	Participação em comissão de reformulação de Projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação	1,25	PPC	8		
10	Participação em comissão de reformulação de Projeto Pedagógico de Curso de Graduação	1,25	PPC	8		
11	Participação em comissão de reformulação de Projeto Pedagógico de Curso Técnicos	1,25	PPC	8		
12	Participação em comissão de reformulação de Projeto Pedagógico de Curso FIC	0,50	PPC	20		
13	Coordenação de projetos integradores: multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares com relevância pedagógica.	2,50	Projeto concluído	4		
14	Participação em projetos integradores multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares com relevância pedagógica.	1,25	Projeto concluído	8		
				TOTAL NO ITEM II		
				PESO DA DIRETRIZ II		2
				PONTUAÇÃO		
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos						
15	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria Instituição	2,50	Projeto aprovado	4		
16	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	0,20	Mês	50		
17	Liderança de grupo ou núcleo de pesquisa cadastrado	0,20	mês	50		
18	Participação em grupo de pesquisa cadastrado	0,10	mês	100		
19	Coordenação de programas, projetos e cursos de pesquisa ou extensão	0,20	Mês	50		

				TOTAL NO ITEM III		
				PESO DA DIRETRIZ III		1
				PONTUAÇÃO		
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições						
20	Captação de recursos em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2		
21	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2		
22	Coordenação ou participação em equipe visando a implantação de unidades de ensino ou cursos com outras instituições.	2,00	projeto	5		
23	Participação em projetos de ensino, pesquisa e inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4		
				TOTAL NO ITEM IV		
				PESO DA DIRETRIZ IV		1
				PONTUAÇÃO		
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional						
24	Trabalhos técnicos	5,00	atividade concluída	2		
25	Consultorias a órgãos Internacionais e/ou Nacionais especializados de gestão científica, tecnológica, educacional ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5,00	consultoria realizada	2		
26	Atuação como Editor, Membro de Corpo Editorial e Revisor Científico	5,00	atividade concluída	2		
				TOTAL NO ITEM V		



				PESO DA DIRETRIZ V	1
				PONTUAÇÃO	
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
27	Prêmio ou aprovação em concurso relacionado com atividades educacionais, científicas, artísticas, esportivas e culturais	2,00	prêmio	5	
28	Publicação de livro	2,00	livro	5	
29	Publicação de capítulo de livro	1,00	livro	10	
30	Tradutor de livro	1,00	livro	10	
31	Revisor técnico de livro	1,00	livro	10	
32	Publicação de artigo em revista indexada	2,00	artigo	5	
33	Publicação de artigo em revista não indexada	1,00	artigo	10	
34	Elaboração de relatório final de projeto de pesquisa interno	1,00	relatório	10	
35	Apresentação ou publicação de trabalhos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação em evento internacional	2,50	trabalho	4	
36	Apresentação ou publicação de trabalhos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação em evento nacional	1,00	trabalho	10	
37	Contemplado em edital de extensão ou pesquisa de agências de fomento e/ou instituições parceiras.	2,50	edital	4	
38	Coordenação e/ou participação em ações de ensino, pesquisa, extensão ou inovação (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,25	evento	40	
39	Participação como membro de projeto ou programas institucionais de extensão	0,50	participação	20	
40	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão e/ou palestras	0,50	Disciplina/palestra	20	
41	Ministrante de mini-cursos em eventos institucionais ou externos	0,25	por mini-curso	40	
42	Apresentação artístico-cultural em evento internacional	1,00	por apresentação	10	

43	Apresentação artístico-cultural em evento nacional	0,50	por apresentação	20		
44	Avaliação ou parecer de projetos, protótipo, trabalhos ou invenções na área de ensino, pesquisa, extensão ou inovação	0,25	por parecer	40		
				TOTAL NO ITEM VI		
				PESO DA DIRETRIZ VI		3
				PONTUAÇÃO		
VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional						
45	Curso Stricto Sensu	10,00	curso	1		
46	Disciplinas cursadas, com aproveitamento, em curso de doutorado recomendado e reconhecido pela CAPES	1,00	Por disciplina	10		
				TOTAL NO ITEM VII		
				PESO DA DIRETRIZ VII		1
				PONTUAÇÃO		

TOTAL RSC III		
---------------	--	--

TOTAL RSC I		
TOTAL RSC II		
TOTAL RSC III		
SOMATÓRIO TOTAL RSC		



ANEXO VII - Pontuação Máxima das Diretrizes

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para	2,00	20
II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional	1,00	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	2,00	20
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1,00	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	1,00	10
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1,00	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1,00	10
Subtotal	10,00	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II	Peso	Pontuação Máxima
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2,00	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1,00	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	1,00	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2,00	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2,00	20
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1,00	10
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1,00	10
Subtotal	10,00	100



RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Peso	Pontuação Máxima
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1,00	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	2,00	20
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	1,00	10
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1,00	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1,00	10
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3,00	30
VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1,00	10
Subtotal	10,00	100
TOTAL		300